



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2009

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA E O SR. PAULO CYPRIANO DOMINGUES, A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA USO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA COMARCA DE JACUPIRANGA, PELO PERÍODO ESTIMADO DE MAIS 12 (DOZE) MESES

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2009, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Hilda Mohring de Macedo, nº 777 – Vila Elias, nesta cidade de Jacupiranga Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.582.185/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG. Nº 8.862.964 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 034.402.478-48, residente e domiciliado Rua Carnaúba, nº 126, Jardim Botujuru, nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominada **LOCATÁRIA** e o Sr. **PAULO CYPRIANO DOMINGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Almeida Agostinho, nº 96, Bairro Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga / SP, portador do RG. Nº40.448.401-3/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 319.040.498-42, doravante denominado **LOCADOR**, para fins de renovação da vigência da locação do bem descrito na Cláusula Primeira do contrato de Locação de Imóvel nº 020/2009, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24 inciso X e pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, pelas condições deste contrato, e pelas cláusulas a seguir expressas, firmam o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato supra mencionado, pelo período de mais 12(doze) meses, contados do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12(doze) meses, inseridos no seguinte período: de 05/05/2013 a 04/05/2014, conforme previsto na cláusula segunda do contrato inicial firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

3.1 Diante da renovação da vigência inserida pelo presente instrumento, fica previsto o pagamento de mais 12(doze) parcelas mensais, referentes a locação do imóvel em questão, com fundamento legal no § 8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores, bem como nas Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato inicial firmado entre as partes, no valor mensal reajustado de R\$ 817,58 (Oitocentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Oito Centavos), totalizando para os 12 (doze) meses da nova vigência, o valor total de R\$ 9.810,96 (Nove Mil, Oitocentos e Dez Reais e Noventa e Seis Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rubricas: 1ª (Prefeito)..... 2ª (Locador)..... 1ª (Testemunha)..... 2ª (Testemunha)..... Visto do Jurídico.....





4.1 Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

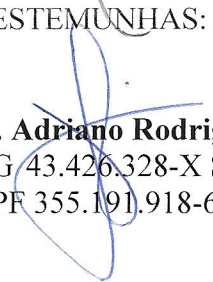
E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.


PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, em 03 de Maio de 2013.


JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO
Prefeito Municipal
Pela LOCATÁRIA



PAULO CYPRIANO DOMINGUES
LOCADOR

TESTEMUNHAS:


1ª. Adriano Rodrigo Rosa
RG 43.426.328-X SSP/SP
CPF 355.191.918-67


2ª. Selma Medeiros Horiy Vieira
RG 9.300.787-5 SSP/SP
CPF 040.812.968-40

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA


ELSON KLEBER CARRAVIERI
Advogado – OAB/SP. 156.582

Rubricas: 1ª (Prefeito)..... 2ª (Locador)..... 1ª (Testemunha)..... 2ª (Testemunha)..... Visto do Jurídico.....

